



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5610/2024

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e o Dr. CARLOS CORADINI ABDALA, autorizado pela Lei nº. 4.660, de 08 de maio de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Dr. CARLOS CORADINI ABDALA**, brasileiro, casado, médico Traumatologista, portador da cédula de identidade nº 1063842189/SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 969.633.010-34, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1175/04, Centro, Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Médico Traumatologista para atuar na Policlínica.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, Decreto Executivo nº 3.704/2016, além do Edital de Abertura nº 3.547/2023, Edital nº 3.560/2024 do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e da Lei nº 4.660, de 08 de maio de 2024.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá o correspondente ao Padrão 13, classe nº A, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar de **10 de junho de 2024**, conforme autorizado pela Lei nº 4.660, de 08 de maio de 2024.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

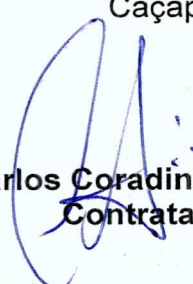
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 07 de junho de 2024.


Dr. Carlos Coradini Abdala
Contratado


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Of. N° 304/2024-SMA

Caçapava do Sul, 07 de junho de 2024.

Ilmo Senhor

Luciano Rosa Pavanato

Procurador Geral do Município – PGM

Prefeitura Municipal

Nesta Cidade

RECEBIDO EM

07/06/24

Rede Lin

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 10 de junho de 2024**, conforme Edital de Abertura n° 3.547/2023, Edital 3.560/2024 do Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médico Traumatologista – 20horas e solicitação no Ofício N° 508/2024/SMS, e Lei Municipal N° 3.670, de 29 de dezembro de 2015, encaminha relação de documentos, a seguir:

Médico Traumatologista

1º LUGAR: Carlos Coradini Abdala

Atenciosamente,

Luiz Pinto Torres
Secretário de Município
da Administração.



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Sul, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 31/03/2016, no livro nº 62, RQE nº 29013, folha nº 95, a qualificação do médico,

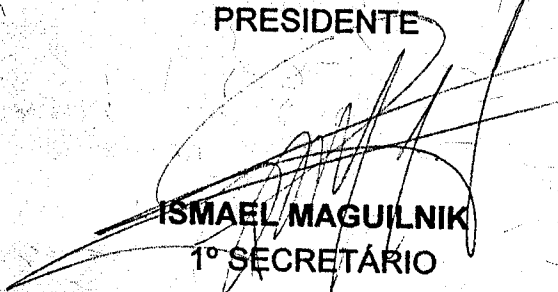
CARLOS CORADINI ABDALA, CRM nº 36485,

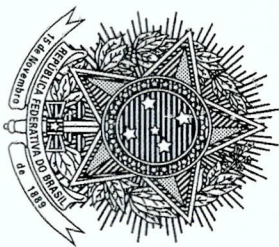
na especialidade de
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Porto Alegre, 07 de abril de 2016


ROGÉRIO WOLF DE AGUIAR
PRESIDENTE


ISMAEL MAGUILNIK
1º SECRETÁRIO



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL



O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina**, em 16 de junho de 2012, e a colação de grau em 16 de junho de 2012, confere o título de

Médico

a

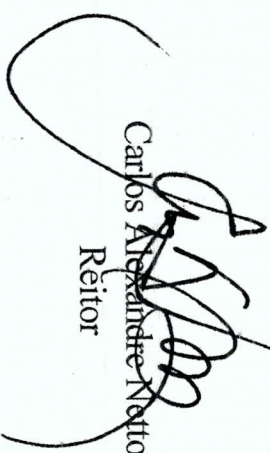
Carlos Coradini Abdala

nacionalidade brasileira, nascido a 27 de setembro de 1980, em Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul, Cédula de Identidade nº 1063842189-SJS/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 16 de junho de 2012.


Mauro Antonio Czepielewski
Diretor


Diplomado


Carlos Alexandre Netto
Reitor

Curso reconhecido, conforme Portaria SESu 1153, de
22/12/2008, DOU 24/12/2008.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL

INSCRIÇÃO N.º 36.485
EM 18/10/2012

SECRETÁRIO

Dr. Armael Magalhães
Primeiro-Secretário do CREMERGS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
REITORIA

DIPLOMA registrado sob o nº 862, fl 144-v, do livro G-6, por
competência atribuída pelo Art. 48, § 1º, da Lei 9.394, de 20 de
dezembro de 1996.

Leone da Silva
Seção de Registro de Diplomas e Certificados

Em 16 de junho de 2012.

Mara Denise Coutinho da Silva
Mara Denise Coutinho da Silva - Diretora do DECORDI por
delegação de competência da Pró-Reitoria de Graduação da
UFRGS, conferida pela Portaria nº 2471 de 14-05-09.

Nº 062612



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

CARLOS CORADINI ABDALA

CPF

969.633.010-34

ANNA JULIA CIDADE MONEGO

012.747.190-11

MATRÍCULA

099093 01 55 2020 2 00018 082 0007662 48

Livro: B-18 Folha: 82 Nº registro: 7662

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

CARLOS CORADINI ABDALA, nascido em vinte e sete (27) de setembro de mil novecentos e oitenta (1980), natural de Caçapava do Sul, RS, brasileiro, filho de JORGE PEREIRA ABDALA e de ROSANE CORADINI ABDALA, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Caçapava do Sul.

ANNA JULIA CIDADE MONEGO, nascida em vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), natural de Porto Alegre, RS, brasileira, filha de PAULO REGIS MONEGO, residente e domiciliado em Caçapava do Sul e de LUCI AMÉLIA CIDADE MONEGO, residente e domiciliada em Santa Maria, ambos brasileiros.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

Treze de março de dois mil e vinte

13

03

2020

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação Total de Bens, conforme escritura pública de pacto antenupcial lavrada Tabelionato de Caçapava do Sul de Caçapava do Sul, RS, em 22/01/2020 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte), no livro 78, folha 24, protocolada sob número 3.717/008

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

"sem informação"

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG noivo	1063842189	31/10/2011	SSP/RS	-
RG noiva	1092037959	27/07/2015	SSP/RS	-

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador
Designado
Caçapava do Sul/RS

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro
(55)3281-2270cartorioregistroscp@gmail.com

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006): (0056.04.0700013.37984 = R\$ 4,40); (0056.01.0700013.60235 = R\$ 1,80) Emolumentos: Certidão: R\$ 37,90; Processamento eletrônico: R\$ 6,60A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 55 2024 00000164 14

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Caçapava do Sul, 05 de janeiro de 2024.

Belª. Marlize Eronia Beladona
Escrevente Autorizada

Fim do documento.

ARPENBRASIL BA 019784418 BRP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

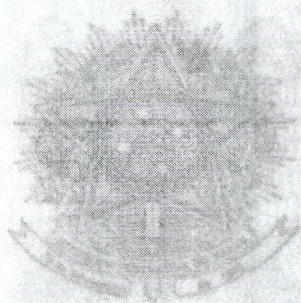
CARLOS CORADINI ABDALA, Brasileiro, Casado, RG 1063842189 / SSP - RS, CPF 96963301034, filho de JORGE PEREIRA ABDALA e ROSANE CORADINI ABDALA, nascido em 27/09/1980, Endereço - RUA BENJAMIN CONSTANT, 1175/04.

5 de junho de 2024, às 09:00:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **70f998ed32e9562425f89fa14d2e0e54**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.17606.71-3

NÚMERO

5125730

SÉRIE

001-0

UF

RS

Carlo Abdel

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Orientações sobre sua nova Conta Salário

Agência	Op./Prod.	Conta	DV
0604	CS	000732409672	8

CPF	DV
969.633.010	34

Sr. Cliente, leia com ATENÇÃO:

- A CONTA SALÁRIO é um tipo específico de conta destinada a receber vencimentos, salários, aposentadorias, pensões e similares. NÃO É OBRIGATÓRIO abrir uma CONTA CORRENTE para receber o seu salário.
- A CONTA SALÁRIO é regulamentada pelo Banco Central do Brasil e é aberta pelo seu empregador ou por você mediante contrato ou convênio com o banco. Ela não representa NENHUM CUSTO para você, salvo quando exceder a quantidade máxima de serviços gratuitos do item 4 abaixo.
- Na CONTA SALÁRIO somente podem ser creditados valores provenientes da folha de pagamento e NÃO É PERMITIDA A MOVIMENTAÇÃO POR CHEQUE.
- A CONTA SALÁRIO lhe dá direito ao fornecimento de 1 (UM) CARTÃO MAGNÉTICO, ATÉ 5 (CINCO) SAQUES por crédito de salário, acesso aos terminais de auto atendimento ou guichês de caixa para, pelo menos, DUAS CONSULTAS DE SALDO, e ATÉ DOIS EXTRATOS contendo a movimentação da conta dos últimos trinta dias.
- A qualquer tempo você pode optar por realizar a transferência do valor integral de seu salário (PORTABILIDADE) para uma CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA do mesmo banco onde você recebe salário ou para outro banco à sua escolha.
- O encerramento da conta salário será realizado após a Instituição Financeira Signatária ser informada sobre o fim do vínculo empregatício, ou, quando, mediante previsão contratual e a critério da Instituição Financeira, decorrer mais de 180 (cento e oitenta) dias sem movimentação.
- Podem ser aplicadas deduções na conta salário decorrentes de outros contratos de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil sob sua titularidade, conforme previsto no inciso II, do § 1º do art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

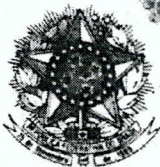
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

CARLOS CORADINI AEDALA

DATA DE NASCIMENTO

27/09/1980

Nº INSCRIÇÃO

724415104/85

D.V.

ZONA

009

SEÇÃO

0075

MUNICÍPIO / UF

CACAPAVA DO SUL

/RS.

DATA DE EMISSÃO

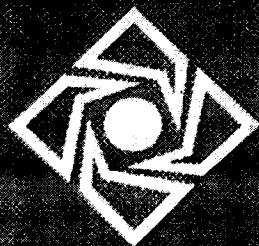
03/05/96

JUIZ ELEITORAL

Ana Cláudia Pachapuz Silva Raabe

Juíza Eleitoral

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



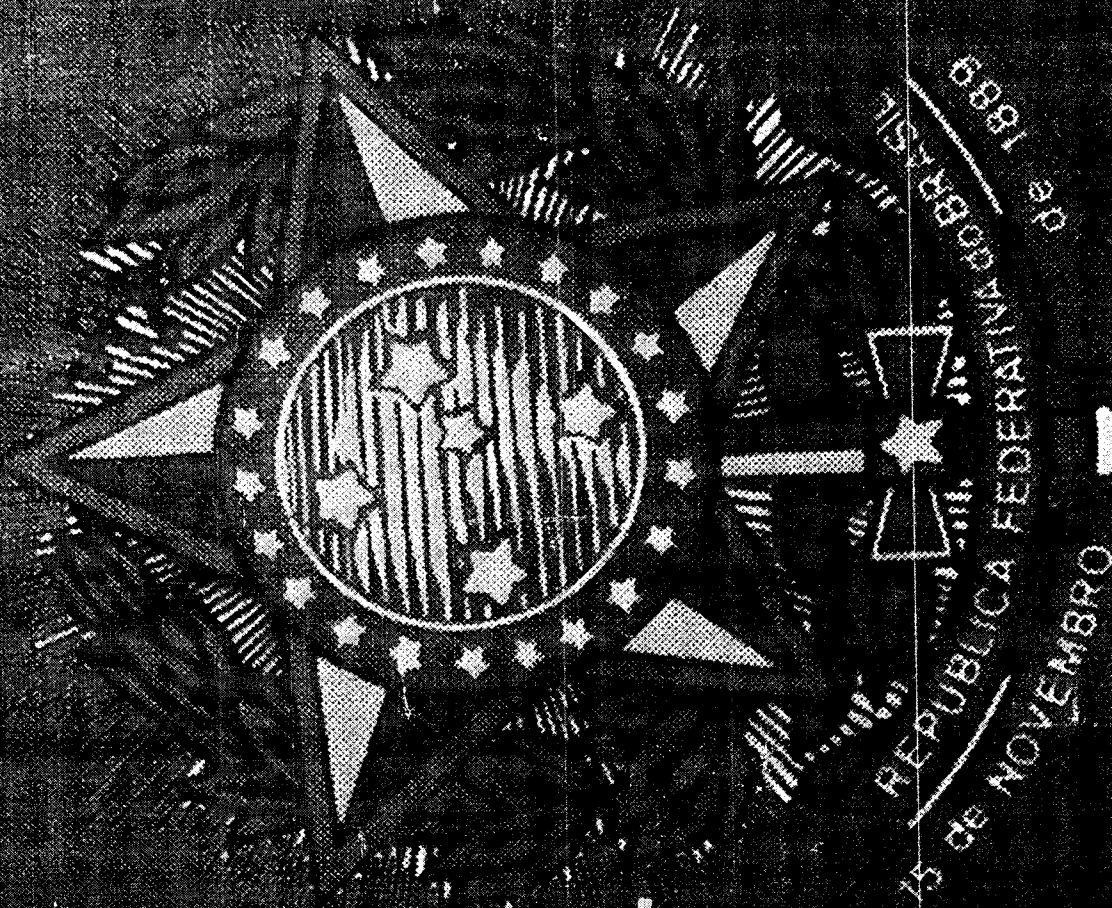
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

969.633.010-34

CARLOS CORADINI ABDALA

27/09/1980





DOCUMENTO FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Emissão em 18/03/2024 às 02:52:18

CARLOS CORADINI ABDALA
R BENJAMIN CONSTANT 1175 AP 4
CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

LOTE 11 | Roteiro de Leitura CSUBU024-00000052 | Nº Medidor 14309828 | Páginas 1/1 | Data de Apresentação 21/03/2024 | Leitura Próximo Mês 16/04/2024 | Data de Vencimento 01/04/2024

Classificação: Convencional B1 Residencial

Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

CARLOS CORADINI ABDALA
R BENJAMIN CONSTANT, 1175 AP 4
CENTRO CACAPAVA DO SUL - RS
96570-000
CPF: *****.010-**

3091437645

Datas de leituras
Leitura atual 18/03/2024
Leitura anterior 19/02/2024
Nº de dias 28
Próxima leitura 16/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 071146204 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 18/03/2024

Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:

432403020164400001626600007114620411034973653
Protocolo de autorização: 1432400014308861 -19.03.2024 às 02:52:18



MAR/2024 01/04/2024 R\$ 48,33

VEIO IMPORTANTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação da sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações: acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Participação na geração 10,000000%
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,19 TE R\$ 2,32
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 273,7000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

Descrição da operação Nº 917406836493	Unid. Mod.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálcr. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99%	COFINS 4,58%	Tributo	Base de Cálcr. e Alíquota (R\$) (%)	Valor (R\$)	
Consumo Uso Sistema [KWh] TUSD MAR/24	KWh	188.0000	0,42905000	0,42940943	102,90	102,90	17,00	17,49	0,85	3,80	ICMS	114,02	17,00	19,39
Consumo - TE MAR/24	KWh	188.0000	0,29047000	0,37053192	69,66	69,66	17,00	11,84	0,57	2,64	PIS/PASEP	22,86	0,99	0,23
Energia Ativa Injetada TUSD MAR/24	KWh	156.0000	0,42905000	0,45430300	71,78		0,00	0,00	0,71	3,27	COFINS	22,86	4,58	1,04
Energia Ativa Injetada TE MAR/24	KWh	156.0000	0,29047000	0,37053033	58,54	58,54	17,00	9,95	0,48	2,22				
Total Distribuidora					42,24									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					6,09									

Consumo / kWh		
Consumo Retornado		Nº dias
MAR 24 8	156	18
FEV 24 8	216	21
JAN 24 8	278	21
DEZ 23 8	232	21
NOV 23 8	261	16
OUT 23 8ED	4,4	69
SET 23 8ED	3,1	67
AGO 23 8ED	5,9	50
JUL 23 8ED	141	20
JUN 23 335	400	19
MAY 23 195	418	30
ABR 23 8	181	11
MAR 23 8	102	10

Total Contribuição	46,33	114,02	19,39	0,23	1,04
--------------------	-------	--------	-------	------	------

Medidor	Grupos	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco	Bandeiras Tarifárias
14309828	Energia Ativa-kWh	Unico	4289	4477	1,00	188		Verde 10 Dias
14309828	Energia Injetada	Unico	5683	6178	1,00	495		Verde 10 Dias

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
071146204 Série 0

CódDebAut-Banco
110013447614

Total a Pagar (R\$)
48,33

Data de Vencimento
01/04/2024

Como pagar via PIX:

- 1) Abra o app do seu banco e vá na área PIX
- 2) Escaneie o QR Code
- 3) Confirme os dados da transação

Pronto. Conta paga e assunto resolvido!

autenticacão mecânica

